01



3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

OBJETO: Futura prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Veículo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.

NOVEMBRO/2023



São Miguel das Matas, Bahia, 09 de novembro de 2023.

À V. Exmo, Valdelino de Jesus Santos Prefeito

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Senhor,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, aditivo de prazo para o contrato n° 301/2022, com a empresa TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.838.991/0001-19, que tem como objeto a prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Veículo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas. O prazo para execução dos serviços será prorrogado pelo período de 17/11/2023 à 17/11/2024. A empresa acima mencionada, através do serviço ofertado nos possibilita a darmos prosseguimento com qualidade e precisão ao trabalho desenvolvido pelas Secretarias do município.

Na certeza que contarei com a sensibilidade de V. Exmo. no que ora reivindicamos, aproveito para agradecer e desde já renovar protesto de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



CONTRATO REF. SALDO REMAN. ATA 028/2021

CONTRATO

N.º 301/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.838.991/0001-19, Situada na 1 Tv. Coronel José Augusto, N°02, Centro, Varzedo-BA, CEP:44.565-000, representada nesse ato pelo Sr. Nelson da Silva, RG: 964426200 SSP/BA e CPF:836.299.475-49, residente e domiciliado na Rua Coronel José Augusto, N°52, 1 andar, Centro, Varzedo-BA, CEP: 44.565-000, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Velculo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução de forma indireta, de acordo as solicitações da contratante.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas - BA, pelos fiscais de contrato de cada Secretaria, conforme Portaria nº 121 de 20 de julho de 2022, para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

W

25



UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	33.90.39.00
11.01	01	2088	
14.01	02	2071	
16.01	05	2048	
17.01	42	2027	
18.01	29	2010	
	94	2071	
	- -	2048	

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 04.01 Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 131.546,16 (cento e trinta e hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.
- §1º Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.
- §2º Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 06.01 O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subseqüente ao vencido a realização dos serviços.
- §1º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia 17/11/2022 com término pré-estabelecido para o dia 17/11/2023, perfazendo um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 08.01 O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, impericia ou imprudência, na execução do objeto deste





Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejulzo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Substituir no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), o veículo sem nenhum custo adicional ao Município;
- j) Os velculos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria conhecimento igual ou superior ao previamente

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 09.01 O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
 - a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
 - b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.01 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- §1º A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de [município] [- UF] e multa, de acordo com a gravidade da infração.
 - §2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado:
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §3º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampia defesa em processo administrativo.
- §4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

J __



- 11.01 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.
- §1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- §2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 14.01 É vedado ao Contratado:
 - a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 15.01 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.
- §1º O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §2º As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 17.01 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Laje BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.02 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

São Miguel das Matas-BA, 17 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS Vaidelino de Jesus Santos-Prefeito

CONTRATANTE

TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI Nelson da Silva CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº 077.273.205.10

Cantono Silver des G. O.

CPF № 09302679586

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas-BA

PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:
Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hali da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formatidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração.

São Miguel das Matas-BA ... dez...

Sec Administração e Piphejamento

ANEXO !

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN D	QT mês	Qt ano 12 meses	VALOR UNITÁRI O	!	VALOR ANUAL
01	Divulgação em moto com som	Hr	94,83	1138	R\$ 46,00	R\$ 4.362,18	R\$ 52.346,16
04	Divulgação em mini trio com 24 graves, mesa de som digital com 32 canais.	Hr	20	240	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
						TOTAL	131.546,16

2

SEGUNDA-FEIRA

12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II- EDICÃO N° 1217

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueidasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASiL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ; 22.838.991/0001-19, Situada na 1 Tv. Coronel José Augusto, N°02, Centro, Varzedo-BA, CEP:44.565-000.

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Veículo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas — Bahia.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	33.96.39.00
11.01	01	2088	
14.01	02	2071	
16.01	0.5	2048	
17.01	42	2027	
18.01	29	2010	
1	94	2071	
		2048	

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 131.546,16 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

São Miguel das Matas-BA, 17 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS Valdetino de Jesus Santos- Prefeito CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: 753676-2141
PARA: TI VENDASE SEAVICOS	CONTATO:	TELEFONE:
CNPJ: 39848257/0001-33	IRLANDY	75-88231997

OBJETO: Futura prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Veículo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT mês	Qt ano 12 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALORANUAL
01	Divulgação em moto com som	Hr	94,83	1138	50,00	4.741.50	56.900,00
02	Divulgação em mini trio com 24 graves, mesa de som digital com 32 canais.	Hr	20	240	500100		120-1900 isk
						TOTAL	176.900.00

FORNECEDOR CARIMBO PRAZO DE ENTREGA NOME DO SOLICITANTE VALIDADE DA PROPOSTA FUNÇÃO DO SOLICITANTE 60 Dias

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF: 91381770568

LOCAL E DATA: CEUZ DUS ALMAS, 09/11/2023

ASSINATURA

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SOLICITANTE

São Miguel das Matas-BA 06/11/ / 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

PEDIDO DE COTAÇÃO

MATAS	DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04					ATO:	ı	EFONE: 76-2141
PARA:	TRASTEC TRAI	NSPO	rtes		CONT	ATO:	TEL	EFONE:
CNPJ: 16.466.522/0001-13			3	20	5	75 é	88032135	
	Futura prestação de se la Administração Pública						oor Meio de '	Veículo com Som, a
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT mês	Qt an		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENS	AL VALORANUAL
01	Divulgação em moto com som	Hr	94,83	,	1138	55,00	5.215,6	5 62.590,0
02	Divulgação em mini trio com 24 graves, mesa de som digital com 32 canais.	Hr	20		240	520,00	10400	\$ 62.590,00 @ 124.80019
							TOTAL	187.390,0
		CEDOR				_	SOLICIT	ANTE
	CARIMBO .466.522/0001-131 EC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LIDA		PRAZO D	E ENT	REGA	act	OME DO SOI	ICPTANTE
CEP.	RUA ROGÉRIO LEITE, SIN - CENTRO CEP - 44875-800 MUNIZ FERREIRA - SA PROPOSTA (20)			ra ~~	145	FI	INÇÃO DO SO	OLICITANTE
NOME DO CPF: 26	S DESOUZIA FI DRESPONSÁVEL 1.020 135-0	19		~	. / ;	J. C. G.	hu	
	LOCAL E DATA	UVIZ#	GRACIR	4104	0/11/2	ASSI	NATURA DO	SOLICITANTE
ASSINAT	URA	***				São Mimel	das Matae RA	0611 123.
						San Minanei	CONTRACTOR CONTRACTOR	<u> </u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04					CONTATO:			TELEFONE: 753676-2141	
PARA:	Noutesul transpontes	•		co	NTA	то:		TELEFO	DNE:
CNPJ:	01.997.644/0001-15			Po	Mil	4 7		15-831	02720
	Futura prestação de se la Administração Pública							io de Veí	culo com Som, a
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT mês	Qt ano 12 meses		VALOR UNITÁRIO		R MENSAL	VALORANUAL
01	Divulgação em moto com som	Hr	94,83	1138		52,00	4931	,16	59.176.00
02	Divulgação em mini trio com 24 graves, mesa de som digital com 32 canais.	Hr	20	240		500,00	10.00		240.000,00
							T	OTAL	299.116.00
		CEDOR					SO	LICITAN	
	CARIMBO		PRAZO E	DE ENTREG	A	Guide	20 G	oo solici	100-ly
PROPOSTA Gebins				TA		0/	FUNÇÃO DO SOLICITANTE		
NOME D	DOS SAWYDS O RESPONSÁVEL SO 7- GOS10						Ju		
4	LOCAL E DATA: (2)	Kio me	ONADO O	8/11/202	3	ASS	INATIA	(AVOO SOI	ICITANTE
Ba ASSINAT	mills dos Sa	nts	2		4			1	
	URA	4./00	01-15			São Migue	l das Mat	as-BA_06	14123.

NORTESUL TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI CPF: 776.507.605-10

Pc Gil Proconio Lapa, nº 46 - Sala 16

Centro - CEP ...305-000

Elisio Medrado - BA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.838.991/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:18:11 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: 72EC.31AF.EFE0.DBD7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

PRACA DE TRIBUTOS
PRACA OITO DE DEZEMBRO, 84 - CENTRO
VARZEDO - 84 - CEP 44565-000
FONE(\$) 75 3381-1022 - CNPJMF 13 460 265/0001-69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000224/2023

Nome/Razão Social:	TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIR	ELI
--------------------	---	-----

Nome Fantasia:

TODOS JUNTOS SERVICOS

Inscrição Municipal: 1000024

CPF/CNPJ: 22.838.991/0001-19

Endereço:

1° TV DA RUA CORONEL JOSE AGUSTO, CENTRO, 02 CENTRO

VARZEDO - BA - CEP: 44565-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em <u>28/09/2023</u> com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 27/11/2023

Código de controle da certidão: 0100014000

de Cadastro e Arrecadoção Decrete nº 07/2021

Departamento de Arrecadação e Cadastro



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 22.838.991/0001-19 Certidão nº: 58285510/2023

Expedição: 20/10/2023, às 12:29:00

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.838.991/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

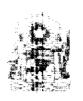
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/10/2023 12:31

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235779391

RAZÂO SOCIAL	
TODOS JUNTOS SERVICOS DE	LOCACOES E EVENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.411.851	22.838.991/0001-19

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700002.9661/23-2 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 20/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.838.991/0001-19

Razão Social:

TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI

Endereço:

1 TV CORONEL JOSE AUGUSTO 02 / CENTRO / VARZEDO / BA / 44565-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803370429013100

Informação obtida em 07/11/2023 09:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 298/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 301/2022, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas - Bahia, 13 de novembro de 2023

Valdelino de Jesus Santos Prefeito Municipal



São Miguel das Matas-BA, 13 de novembro de 2023.

Ilmº Senhor Valdelino de Jesus Santos Prefeito Municipal

Nesta

Senhor,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 301/2022, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, nos Projetos Atividades e Elemento de Despesa abaixo descriminados:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	33.90.39.00
11.01	01	2088	
14.01	02	2071	
16.01	05	2048	
17.01	42	2027	
18.01	29	2010	
	94	2071	
		2048	

Atenciosamente,

Erondino Santos Silva Junior CRC-BA 027676/0-9





coelhoecamposadv@gmail.com (71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo. Prestação de Serviços. Termo Aditivo. Observância dos limites legais. Art. 65, § 1° da Lei 8666/93. Pela Possibilidade.

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de *TERMO ADITIVO* DE PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO EM PERCENTUAL COM FULCRO NO ART. 65, §1° DA LEI 8666/93.

Passemos a análise do assunto.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Trata-se de contrato administrativo nº 301/2022 que tem como objeto a futura prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Veículo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.

Com relação à repactuação do valor, temos que o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 10% do valor mensal para a readequação dos quantitativos do objeto, conforme permissivo previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Diante disso, manifestado o interesse público, e visando-se implementar da melhor forma o princípio da eficiência e da economicidade, aliado à regularidade do certame e do contrato administrativo firmado é que a administração decidiu acrescentar valor contratual através do Segundo Aditivo de Contrato.

Assim, no presente caso, aparentemente se denota interesse na continuidade do contrato em questão, ante a relevância desta contratação para o Município e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que importará em economia a este Município, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a administração municipal.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração de valores nos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65. Entre elas, tem-se a possibilidade de supressão de valores resultantes de acordo entre as partes fazendo-se necessária a presença dos requisitos legais previstos nos art. 65, § 1°, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

 (\ldots)

§ 1º—O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





coelhoecamposadv@gmail.com (71) 9 9969-3626

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Outrossim, torna-se a salientar que o contrato originário previa quantitativo maior que o atual, mas foi suprimido unilateralmente pela Administração, através do 1º Termo de supressão, em razão da necessidade momentânea da redução do quantitativo do objeto.

Relativamente ao prazo contratual, conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 12 meses compreendendo e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo inconteste a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

Deste modo, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido, opinamos pela possibilidade de prosseguimento da repactuação.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 14 de novembro de 2023.

Maico Coelho da Silva OAB/BA 26,239



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 301/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS e a empresa TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.838.991/0001-19, Situada na 1 Tv. Coronel José Augusto, N°02, Centro, Varzedo-BA, CEP:44.565-000, representada nesse ato pelo Sr. Nelson da Silva, RG: 964426200 SSP/BA e CPF: 836.299.475-49, residente e domiciliado na Rua Coronel José Augusto, N°52, 1 andares, Centro, Varzedo-BA, CEP: 44.565-000, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado.

O CONTRATANTE, firma o presente termo aditivo ao contrato nº 301-2022; sob objeto: Futura prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Veículo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas — Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do percentual de 10% do valor das parcelas mensais do contrato até o fim de sua vigência, pelo contratante, para readequação dos quantitativos do objeto, conforme permissivo previsto no art. 65, § 2°, incisō II, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Em razão do acréscimo do objeto haverá uma elevação no valor correspondente a 10%, da quantia mensal paga à contratada, de modo que o valor global do contrato passa a ser de R\$ 131.546,16 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado por 12 meses, com termo inicial em 17/11/2023 e término em 17/11/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do contrato, que não foram objeto deste aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.



São Miguel das Matas-BA, 16 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS Valdelino de Jesus Santos CONTRATANTE

TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI Nelson da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Mércia Very Borges

CPF: 077-338.905-94

2° 24 75 76 CPF: 0430/677586 Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas de de 2023.

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

Sec. de Adm

São Miguel das Matas de 2023.



Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato de nº 301/2022 que tem por objeto a Futura prestação de serviços de divulgação de Atos Institucionais, por Meio de Veículo com Som, a Serviço da Administração Pública Municipal de São Miguel das Matas — BA. Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.838.991/0001-19. O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do percentual de 10% do valor das parcelas mensais do contrato até o fim de sua vigência, pelo contratante, para readequação dos quantitativos do objeto e a prorrogação por mais 12 meses, com termo inicial em 17/11/2023 e término em 17/11/2024. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas BA, em 16/11/2023.